



### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**  
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**  
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**  
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**  
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Caravina (PSDB)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lidio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (Sem partido)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Paulo Duarte (PSB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência  
1ª Secretaria  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Infraestrutura

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

##### BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE		PSB

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

##### PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder	
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder	
3	NENO RAZUK		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
---	---------------	--	-------------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Titular Deputado JUNIOR MOCHI  
Substituto Deputado CORONEL DAVID

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	18

## COMISSÕES PERMANENTES – 2025

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

### DEPUTADOS TITULARES

### DEPUTADOS SUPLENTE

#### I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

#### II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.

PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

#### III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	PL
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA

#### IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15

PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

#### V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16.

ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL

#### VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2

#### VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID	PL	NENO RAZUK	PL
LUCAS DE LIMA	S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

#### VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.

RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

#### IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

#### X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19

ANTONIO VAZ .....Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME.....Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL

#### XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19

RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK	PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

#### XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.

PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	PL	NENO RAZUK	PL

#### XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILMBOLAS

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20

RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PT.....Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

#### XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.

MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2

#### XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL

#### XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.

PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

#### XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

#### COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

LONDRES MACHADO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
CARAVINA	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

#### COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16

PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/06/2025****1ª DISCUSSÃO****1 - [Projeto de Lei nº 138/2025](#)**

Processo nº 153/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 18/2025** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.***Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

Lista de votação		
		25/06/2025 10:31:24
		55ª Sessão Ordinária
<b>Item 1 - PL Nº 00138/2025 - AUTORIA PODER EXECUTIVO</b>		
Turno: 1ª Votação Início: 25/06/2025 10:19		
Modo: Nominal Término: 25/06/2025 10:22		
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:20:15
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:20:14
CORONEL DAVID (PL)	Sim	10:20:20
GLEICE JANE (PT)	Sim	10:20:25
JAMILSON NAIMÉ (PSDB)	Sim	10:21:33
JÓÃO HENRIQUE (PL)	Não	10:20:42
JUNDIR MOCHI (MDB)	Sim	10:20:20
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:20:28
LÍDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:21:34
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:20:28
LUCAS DE LIMA (S.PART)	Sim	10:20:28
MARA CASEIRO (PSDB)	Sim	10:20:32
NENÓ NAZUK (PL)	Sim	10:20:38
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:20:31
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:20:52
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:20:28
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:20:19
RENATO CAMARA (MDB)	Sim	10:20:44
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:20:16
ZE TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:21:55
	Sim	10:20:21
Totais:	Sim: 19 Não:1	
Resultado:	APROVADA	
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**REDAÇÃO FINAL****2 - [Projeto de Lei nº 009/2024](#)**

Processo nº 011/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - "Dispõe sobre a divulgação do protocolo "Não é Não", na forma que menciona.**APROVADO. AO EXPEDIENTE.***Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

Lista de votação		
		25/06/2025 10:30:39
		55ª Sessão Ordinária
<b>Item 2 - PL Nº 00009/2024 - AUTORIA DEPUTADA MARA CASEIRO</b>		
Turno: Redação Final Início: 25/06/2025 10:23		
Modo: Nominal Término: 25/06/2025 10:28		
Dispõe sobre a divulgação do protocolo "Não é Não", na forma que menciona.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:24:19
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:24:44
CORONEL DAVID (PL)	Sim	10:24:09
GLEICE JANE (PT)	Sim	10:25:57
JAMILSON NAIMÉ (PSDB)	Sim	10:24:59
JÓÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:24:26
JUNDIR MOCHI (MDB)	Sim	10:25:27
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:24:34
LÍDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:24:30
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:24:28
LUCAS DE LIMA (S.PART)	Sim	10:24:07
MARA CASEIRO (PSDB)	Sim	10:24:31
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:24:40
NENÓ NAZUK (PL)	Sim	10:24:52
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:24:12
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:24:26
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:24:20
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:24:28
RENATO CAMARA (MDB)	Sim	10:24:50
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:24:24
ZE TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:25:09
Totais:	Sim: 21 Não:0	
Resultado:	APROVADA	
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**2ª DISCUSSÃO**3 - [Projeto de Lei nº 031/2025](#)

Processo nº 032/2025

**Deputado ZECA DO PT** - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Feira Literária de Bonito - FLIB, realizada anualmente no Município de Bonito/MS.

**RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.**

4 - [Projeto de Lei nº 121/2025](#)

Processo nº 129/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 14/2025** - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Lista de votação		25/06/2025 10:31:17
		55ª Sessão Ordinária
Item 4 - PL Nº 00121/2025 - AUTORIA PODER EXECUTIVO		
Turno: 2ª Votação Início: 25/06/2025 10:26		
Modo: Nominal Término: 25/06/2025 10:28		
Altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), e dá outras providências.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:27:15
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:27:31
CORONEL DAVI (PL)	Sim	10:27:15
GLEICE JANE (PT)	Sim	10:27:35
JAMILSON NEME (PSDB)	Sim	10:27:36
JOÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:28:05
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim	10:27:15
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:28:05
LÍDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:27:38
LONDRES MACHADO (PPS)	Sim	10:27:36
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:27:16
MARIA CASERIO (PSDB)	Sim	10:27:33
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:27:44
NENO RAZUK (PL)	Sim	10:27:27
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:27:36
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:27:31
PEDROSSIAN NETO (PSB)	Sim	10:27:32
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:27:32
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:27:32
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:27:32
ZE TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:27:30
Totais:	Sim: 21 Não:0	
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

Requerimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02168/2025	Deputada Lia Nogueira	Dourados	Solicitando que sejam prestadas informações a respeito do fornecimento de insumos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Carlos Vinícius Pistoia de Oliveira, localizada no bairro Jardim Leblon, no município de Campo Grande-MS, especialmente no que se refere à possível falta de materiais essenciais para a realização de suturas e procedimentos básicos de emergência.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02142/2025	Deputado Neno Razuk	Bonito	Solicita estudo técnico financeiro para implantação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, voltado ao atendimento de emergências de saúde, funcionando 24 horas por dia através do número 192, no município de Bonito-MS.
2	02143/2025	Deputado Neno Razuk	Âmbito Estadual	Solicita que os agendamentos online para diversos serviços, como exames de habilitação, vistorias e outros atendimentos presenciais, sejam distribuídos por sorteio, garantindo a imparcialidade, e assegurando que a competência seja respeitada, bem como solicita informações sobre os critérios utilizados para os agendamentos, em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

3	02144/2025	Deputado Neno Razuk	Bodoquena	Solicita a limpeza nas laterais e cascalhamento na MS-339, entre Senhor Quincas, passando na Serra das Três Cruzes até a Fazenda 19 de Março, em Bodoquena/MS.
4	02147/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	INDICAÇÃO solicitando que no próximo concurso público destinado à contratação de professores e professoras para a rede estadual de ensino, sejam previstas vagas específicas para as escolas quilombolas, destinadas exclusivamente a professores e professoras quilombolas.
5	02148/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	INDICAÇÃO solicitando a adoção de medidas administrativas e orçamentárias necessárias à garantia de alimentação escolar, durante o período de férias escolares, a todos os estudantes de baixa renda matriculados na rede pública estadual de ensino, especialmente aqueles inscritos em programas sociais ou em situação de vulnerabilidade social, como imigrantes, indígenas e demais grupos em risco alimentar.
6	02149/2025	Deputado Junior Mochi	Nioaque	Solicitando que seja analisada a possibilidade de viabilização de recursos no orçamento para a implantação de uma Quadra Poliesportiva na sede do Projeto de Assentamento Andalucia em Nioaque/MS.
7	02150/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a realização de uma OPERAÇÃO TAPA BURACOS, na Avenida Delegado Alfredo Hardman, no Bairro Paulo Coelho Machado, nesta Capital.
8	02151/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a realização de uma OPERAÇÃO TAPA BURACOS, no Bairro São Conrado, nesta Capital.
9	02152/2025	Deputado Junior Mochi	Bodoquena	Solicitando a implantação da rede de esgoto sanitário em vários locais no perímetro urbano de Bodoquena.
10	02153/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja efetuada a PODA DE ÁRVORES situadas na Rua Coruru, no Bairro Jardim Canguru, nesta Capital.
11	02154/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a realização de uma OPERAÇÃO TAPA BURACOS, no Bairro Oliveira III, nesta Capital.
12	02155/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja realizada a TROCA DAS LÂMPADAS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na Rua Izaltino Leiria de Paula, no Bairro Jardim das Meninas, nesta Capital.
13	02156/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja efetuada a LIMPEZA DA PRAÇA, situada na Rua Paulo Leite Soares, no Bairro Iracy Coelho, nesta Capital.
14	02157/2025	Deputado Junior Mochi	Nioaque	Solicitando por meio de convênio ou execução direta, a construção de uma quadra poliesportiva, na sede da Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva, próxima ao 9º Grupo de Artilharia de Campanha, localizada no município de Nioaque/MS.
15	02158/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a instalação de um SEMÁFORO DE TRÂNSITO, na Rua Península, esquina com a Rua Marisco, no Bairro Coophavila II, nesta Capital.
16	02162/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que SEJA APURADA E RESOLVIDA A SITUAÇÃO DE FALTA DE DENTISTAS na Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo Coelho Machado, nesta Capital.
17	02163/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja efetuada a LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES, situadas no Bairro Coophavila II, nesta Capital.
18	02164/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja intensificado o POLICIAMENTO E RONDAS OSTENSIVAS, no Bairro São Conrado, nesta Capital.
19	02165/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja intensificado o POLICIAMENTO E RONDAS OSTENSIVAS, no Bairro Guanandi II, nesta Capital.
20	02166/2025	Deputado Junior Mochi	Três Lagoas	Solicitando a realização de estudo técnico com vistas à construção de uma passarela para pedestres na rodovia BR-158, nas proximidades do Shopping Três Lagoas, no município de Três Lagoas/MS.

21	02169/2025	Deputada Lia Nogueira	Coronel Sapucaia	Solicitando a comunhão de esforços para a destinação de recursos e a adoção de políticas públicas voltadas para atendimento às demandas da Aldeia Taquapiri, localizada no Município de Coronel Sapucaia-MS, tais quais: 1. Destinação de patrulha mecanizada para manutenção e melhoria das vias internas e das áreas de produção da Aldeia Taquapiri. 2. Implementação de ações e políticas públicas voltadas para atendimento às mulheres indígenas, especialmente nas áreas de assistência social, proteção e fortalecimento econômico. 3. Melhoria no apoio à agricultura familiar, visando garantir segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e geração de renda. 4. Valorização e incentivo à cultura tradicional, com apoio ao artesanato e às manifestações culturais da comunidade.
22	02170/2025	Deputada Lia Nogueira	Amambai	Solicitando a comunhão de esforços para a imediata colocação em funcionamento do poço perfurado na Aldeia Indígena Limão Verde, no município de Amambai-MS.
23	02171/2025	Deputada Lia Nogueira	Amambai	Solicitando a destinação de recursos para a aquisição de 500 caixas d'água de 500litros destinadas às famílias indígenas da Aldeia Limão Verde, localizada no município de Amambai-MS.
24	02172/2025	Deputado Junior Mochi	Coronel Sapucaia	Solicitando a realização de estudo técnico visando à viabilidade de alocação de recursos para a implantação de iluminação central nos trechos da Rodovia MS-165, especificamente entre o Km 56 e o Km 58, no município de Coronel Sapucaia.
25	02173/2025	Deputado Junior Mochi	Pedro Gomes	Solicitando a perfuração de um poço artesiano para atender o abastecimento da comunidade rural, na região conhecida como "Água Branca", no município de Pedro Gomes-MS.
26	02174/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a instalação de uma COBERTURA PARA PONTO DE ÔNIBUS, na Avenida Ernesto Geisel, ao lado da Igreja Madre Paulina, no Bairro Vila Taquarussu, nesta Capital.
27	02175/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito a instalação de um REDUTOR DE VELOCIDADE, QUEBRA-MOLAS e SINALIZAÇÃO ADEQUADA, na Rua Barão Itapary, em frente ao número 479, em frente a praça, no Bairro Jardim Panamá, nesta Capital.
28	02176/2025	Deputado Coronel David	Campo Grande	Solicito que seja intensificado o POLICIAMENTO E RONDAS OSTENSIVAS, no Bairro Jardim Petrópolis, nesta Capital.
29	02177/2025	Deputado Renato Câmara	Santa Rita Do Pardo	Solicitando a viabilização de uma grade niveladora de arrasto para atender as demandas dos assentamentos existentes no Município de Santa Rita do Pardo.
30	02179/2025	Deputado Zé Teixeira	Nova Alvorada Do Sul	Solicita a união de esforços e gestões conjuntas visando à aquisição e destinação de 2 (dois) caminhões basculantes, a serem utilizados no fortalecimento das atividades da agricultura familiar realizada nos Assentamentos PAM, PANA e Volta Redonda, situados no Distrito PANA, no Município de Nova Alvorada do Sul.
31	02180/2025	Deputado Zé Teixeira	Porto Murtinho	Solicita que sejam adotadas as providências cabíveis para o aumento do efetivo de Agentes da Polícia Civil com função investigativa, no Município de Porto Murtinho.
32	02181/2025	Deputado Zé Teixeira	Alcinópolis	Solicita, em caráter reiterativo, a revisão e manutenção dos equipamentos da Central Operacional de Telefonia Móvel em uso pela Operadora TIM MS, no Município de Alcinópolis.
33	02183/2025	Deputado Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitação de patrolamento e cascalhamento na Rua Lagoa Bonita, no Bairro Lagoa Parque, nesta capital.
34	02188/2025	Deputado Antonio Vaz	Miranda	Solicitando que seja realizado manutenção, cascalhamento e patrolamento na rodovia MS - 448, trecho entre a Aldeia Lalima e o município de Miranda - MS.
35	02189/2025	Deputado Antonio Vaz	Anaurilândia	Solicitando verificarem a possibilidade de, via convênio viabilizar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Av. Quebracho, na estrada que liga a Escola Municipal Rural Luciano da Costa Lima, no distrito de Quebracho, em Anaurilândia - MS.

36	02190/2025	Deputado Pedrossian Neto	São Gabriel Do Oeste	Indico à Mesa, observadas as disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Secretário de Estado de Educação, Professor Hélio Queiroz Daher, solicitando a viabilização, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para implantação de cursos superiores no município de São Gabriel do Oeste/ MS, com ênfase nas áreas de Medicina Veterinária, Agronomia, Pedagogia, Educação Física, Contabilidade e Administração.
37	02193/2025	Deputado Pedro Kemp	Dourados	Solicita a manutenção dos tratores das reservas indígenas de Dourados.
38	02194/2025	Deputado Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Solicitar o pagamento do adicional do cargo de chefia os Agentes de Polícia Judiciária (chefe de equipe), que estejam no exercício da função em razão de substituição por férias, licenças ou afastamentos.

**Moção de Aplauso**

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02159/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE APLAUSO ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante - MS, pelo notável protagonismo e comprometimento com o fortalecimento da educação pública, demonstrado por meio da realização do 1º Encontro Regional Formativo e de Socialização de Vivências das Políticas Educacionais, realizado nos dias 5 e 6 de junho de 2025, no município de Rio Brilhante.

**Moções de Congratulação**

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02138/2025	Deputado Renato Câmara	Campo Grande	Moção de Congratulação em homenagem ao Dia da Comunidade Japonesa no Brasil, celebrado no dia 18 de junho.
2	02160/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO às jovens Giovana Vitória de Souza Ajala e Isabella Mariany de Souza Ajala, em reconhecimento ao destaque alcançado por ambas na 40ª edição do concurso Beleza Fashion Brasil, o maior certame de beleza do país, realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2025, em Campo Grande - MS.
3	02161/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, À Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos - DEFURV/MS, na pessoa de seu Delegado-Titular, Sr. Francis Flávio Araújo Tadano Freire, extensiva a todos os(as) servidores(as), investigadores(as), escrivães, agentes e demais profissionais que compõem essa valorosa unidade policial, pela expressiva redução nos índices de furtos e roubos de veículos no 1º quadrimestre do biênio 2024/2025 em Campo Grande e demais regiões sob a sua circunscrição.
4	02167/2025	Deputado Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Senhor JÚNIOR DEGOBI DE SOUZA - Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo ato de bravura, dedicação e espírito de solidariedade demonstrados no dia 05 de janeiro de 2025, domingo, ao retornar do estado de Santa Catarina, quando se deparou com um grave acidente na BR-101, envolvendo uma família de turistas argentinos - um casal e dois filhos.
5	02178/2025	Deputado Zé Teixeira	Dourados	Moção de Congratulação ao jovem atleta VINÍCIUS COELHO RIBEIRO, pela conquista do 1º lugar no 9º Campeonato Sul-Americano de Wushu Sanda, na Categoria Infantil até 60 kg, realizado entre os dias 19 e 23 de junho de 2025, na cidade de Buenos Aires, Argentina.
6	02186/2025	Deputado Zeca do PT	Dourados	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao engenheiro agrônomo, professor e escritor, Ermínio Guedes, pelo lançamento de seu livro "A Revolta da Natureza", ocorrido no último dia 13 de junho, em Dourados/MS.
7	02191/2025	Autoria do Deputado Pedro Kemp e transformada pela Casa	Campo Grande	Moção de Congratulação às autoras Helen Suzuki e Rachel Anderson, com cópia ao Sr. Aleixo Paraguassu, pelo lançamento da obra "Vontade Indomável - A História de Aleixo Paraguassu", ocorrido no dia 18 de junho de 2025, nesta Capital.

8	02192/2025	Deputado Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Moção de Congratulação à Sra. Maria do Carmo Avesani Lopez, pela reeleição, para a Presidência da Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação (ABC), no biênio 2025-2027.
---	------------	---------------------------	-----------------	---

### Moções de Pesar

Nº	Protocolo	Resumo
1	02140/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Renato Câmara, em razão do falecimento do Senhor Neivas Horacio de Castro.
2	02141/2025	Moção de Pesar proposta pela Deputada Gleice Jane, em razão do falecimento da Senhora Rosa Maria Cansian.
3	02184/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Roberto Hashioka, em razão do falecimento do Senhor Nivaldo Silvestre.

## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado PROFESSOR RINALDO**

**Projeto de Resolução nº 010/2025**

**Processo nº 179/2025**

Dispõe sobre a criação do serviço voluntário de Capelania Parlamentar na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o serviço voluntário de Capelania Parlamentar, objetivando desenvolver o atendimento humanitário de assistência espiritual, emocional e social aos parlamentares, servidores e prestadores de serviços.

Parágrafo único. O serviço de Capelania não terá vinculação com qualquer religião ou credo específico, cabendo à Mesa Diretora o deferimento ou indeferimento das indicações apresentadas pela equipe de capelania voluntária.

Art. 2º O Serviço de Capelania Parlamentar será coordenado e orientado por um Capelão Titular, voluntário, com formação em Teologia.

Art. 3º São atribuições do Capelão Titular:

I - coordenar o Serviço de Capelania Parlamentar, responsabilizando-se pelo serviço junto à Mesa Diretora;

II - selecionar voluntários para compor a equipe de capelães voluntários;

III - conduzir reuniões gerais de cunho espiritual;

IV - relatar à Mesa Diretora o trabalho desenvolvido, mensalmente, ou quando o caso exigir atuação e apoio da Casa.

Parágrafo único. Fica a critério da Mesa Diretora a realização de campanhas voluntárias sugeridas pelo Capelão Titular.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 26 de junho de 2025.

DEPUTADO PROFESSOR RINALDO MODESTO – PODE

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Projeto de Resolução tem como finalidade criar o serviço de Capelania Parlamentar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, visando desenvolver o atendimento e apoio espiritual e social aos parlamentares, servidores e funcionários da Casa de Leis, tendo em vista que nos tempos atuais todos estão sujeitos aos conflitos interpessoais, familiares e nas relações profissionais.

Nesse sentido, o conforto espiritual, a palavra de fé, ânimo e esperança, independente do credo ou religião professada, auxiliam no equilíbrio emocional e no comportamento ético do ambiente de trabalho, seja por meio da intervenção à pessoa em particular ou em grupo.

Vale ressaltar que o Capelão Titular deverá ser uma pessoa preparada e que tenha o prazer de ajudar e auxiliar na superação do sofrimento do próximo. Para isto, o capelão deverá dominar a conversação e a interação humana e ser aquela pessoa que não fica incomodada por ser procurado, nem desconfortável em ter que se relacionar com pessoas que não conhece. Seu maior desejo deve ser o de conseguir chegar perto da pessoa aflita e adquirir a sua confiança, servindo-lhe como um ajudador/apoiador.

Cabe pontuar que o projeto não visa categorias científicas (psicologia, psicoterapia, etc.), mas seu principal enfoque é a solidariedade humana (aproximação com os aflitos), e a promoção da verdadeira humanidade (orientação para a vida), e o incentivo a uma espiritualidade saudável.

Por fim, vislumbra-se a constitucionalidade do presente projeto, uma vez que a Carta Magna, em seu art. 5º, inciso VI, dispõe que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantia, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para que manifestem concordância ao presente Projeto de Resolução.

**Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 22/2025**

**Projeto de Lei nº 158/2025**

**Processo nº 178/2025**

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.854, de 21 de maio de 1998, que autoriza a constituição da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.854, de 21 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

*§ 1º Para a consecução de suas finalidades, a MSGÁS poderá contrair empréstimos, financiamentos e firmar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, até o limite de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), cujo valor será atualizado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas pertinentes à responsabilidade fiscal e ao regime jurídico das empresas estatais.*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 22/2025

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação desta augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.854, de 21 de maio de 1998, que autoriza a constituição da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.*

O projeto de lei, em análise, tem por objetivo atualizar para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) o limite estabelecido no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 1.854, de 21 de maio de 1998, a fim de conferir à Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS) maior capacidade de financiamento e de adequar seus instrumentos legais às exigências contemporâneas da política energética estadual.

Ressalta-se que o atual limite de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para que a MSGÁS possa contratar empréstimos, financiamentos e firmar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, está expressivamente defasado, haja vista que a sua última atualização ocorreu há 23 (vinte e três) anos, com a publicação da Lei nº 2.487, de 11 de janeiro de 2002.

A defasagem acumulada ao longo desses anos tem restringido a capacidade de mobilização de recursos da MSGÁS, sobretudo diante dos atuais desafios de expansão da rede de distribuição de gás natural, da necessidade: (i) de modernização da infraestrutura existente; (ii) da diversificação da base de usuários; e (iii) de atendimento às crescentes demandas do setor produtivo e da sociedade sul-mato-grossense.

De acordo com os principais indicadores econômicos, o montante fixado em 2002, se corrigido pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), 440,6780%, equivaleria à aproximadamente R\$ 378.000.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões de reais) na atualidade. Caso aplicada a variação do IPCA, 288,2842%, o valor atualizado seria de cerca de R\$ 272.000.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões e reais). Esses dados demonstram que o teto vigente se encontra aquém das necessidades reais de financiamento da Companhia.

A atualização do limite para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) é compatível com os investimentos de médio e de longo prazos previstos no plano estratégico da MSGÁS, alinhados às diretrizes da política energética estadual e aos programas de governo voltados ao desenvolvimento sustentável e à transição energética.

A alteração legislativa não representa autorização automática para a contratação de obrigações financeiras, uma vez que ela apenas amplia, de forma prudente e controlada, o espaço normativo necessário para que a MSGÁS possa acessar fontes de financiamento viáveis, respeitados os parâmetros da legislação aplicável e os princípios da boa governança.

Convém pontuar que a MSGÁS é empresa estatal, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, detentora de autonomia administrativa, técnica, econômica e financeira para o pleno exercício das atividades inerentes à concessão, enquadrando-se, ainda, como estatal não dependente, ou seja, ela tem receitas próprias, geradas pelas suas atividades, para pagar as suas despesas, incluindo pessoal, custeio e capital, razão pela qual não está sujeita às limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) relativas à contratação de operações de crédito por entes da Administração Direta ou por estatais dependentes.

Dessa forma, a proposta legislativa busca conferir maior efetividade à autonomia e à independência financeira da MSGÁS, fortalecendo sua capacidade institucional de planejar e de executar investimentos estratégicos para o desenvolvimento energético do Estado de Mato Grosso do Sul.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE**

**Projeto de Lei nº 159/2025**

**Processo nº 181/2025**

Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade.

Art. 1º. Fica garantido, aos usuários de serviços de energia elétrica, o direito à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados de forma inapropriada pelas concessionárias de energia elétrica, visando assegurar a promoção da acessibilidade e o bem-estar inerente à função social da propriedade.

Parágrafo único. A remoção e a reinstalação de postes, de que trata o caput deste artigo, será realizada de forma não onerosa para os usuários do serviço, que deverão ser atendidos no prazo de 10 dias para zona urbana e de 15 dias para zona rural após emissão do laudo pericial.

Art. 2º. O custeio integral do serviço de remoção e reinstalação ficará por conta da concessionária de energia elétrica, que poderá acolher o laudo encaminhado pelo particular ou, respeitando o devido processo legal, tomar as providências para estudo, apreciação da demanda e, se for o caso, promover a realização de perícia técnica no local.

Art. 3º Considera-se instalação inadequada de postes, para fins desta lei, os seguintes casos:

I - Postes que obstruam a entrada ou saída de veículos ou pedestres;

II - Postes que estejam localizados em áreas que impeçam o livre acesso ou circulação de pessoas com mobilidade reduzida;

III - Postes que apresentem risco de queda ou que estejam visivelmente danificados;

IV - Postes que estejam instalados em locais que comprometam a segurança ou a funcionalidade de imóveis residenciais, comerciais ou públicos;

V - Outros casos que, mediante laudo técnico, sejam considerados inadequados pelos profissionais especializados ou pelas autoridades competentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 24 de fevereiro de 2025.

Deputado João Henrique  
Partido Liberal - PL

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa assegurar o direito dos consumidores à remoção e à reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, responsabilizando a concessionária de energia elétrica com o dever de correção desses problemas, antes que se comprometa ou intensifique ainda mais a violação aos direitos à segurança, ao bem-estar, à acessibilidade e à dignidade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, seja na zona urbana seja na zona rural.

A instalação inadequada de postes de energia elétrica é uma questão que afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, podendo causar diversos transtornos, dificuldades de locomoção, poluição ambiental e riscos à segurança de todos. Afinal, postes que obstruem entradas, saídas, ou que estejam localizados em áreas de circulação de pessoas com mobilidade reduzida, representam um grave problema de acessibilidade, de segurança e de turbação do bem-estar coletivo.

Além disso, postes visivelmente danificados ou em risco de queda colocam em perigo a integridade física dos moradores e transeuntes, na zona urbana, como também evita acidentes, queimadas e incêndios em geral na zona rural.

Dessa forma, a remoção e a reinstalação adequada desses postes são medidas necessárias para se garantir, efetivamente, o bem-estar da população sul-mato-grossense, notadamente no que se refere aos aspectos de segurança, do bem-estar, da acessibilidade, da otimização do trânsito, da harmonização ambiental e da otimização das funcionalidades dos imóveis públicos e privados, como residências, comércios e indústrias.

Sobre isso, registre-se que a Suprema Corte Constitucional (STF) considerou o dever do Poder Público em garantir a acessibilidade em face das pessoas com deficiência como uma obrigação jurídico-constitucional, o que se revela também como medida de mobilidade urbana e promoção da função social das propriedades. Vejamos:

*"[...]PARA REFORMA EM PRÉDIO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - OBRIGAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL QUE IMPÕE AO PODER PÚBLICO O DEVER DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CF, ART. 227, § 2º) - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS [...]". (STF, ARE 1189014-AgR, Relator: Min. Celso de Mello, Segunda Turma, julgado em 27.09.2019)*

Merece destaque que a Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso V, atribui competência concorrente à União Federal, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre consumo, assim como atribui competência para legislar sobre a "responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico" em seu inciso VIII, do mesmo artigo, o que ratifica a constitucionalidade da presente proposta.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa uma promoção da eficácia diagonal dos direitos fundamentais dos consumidores, enquanto titulares de relações jurídicas em face das Concessionárias de Energia Elétrica, proporcionando uma fluência contratual mais justa, adequada e equilibrada frente aos particulares e, destaque-se, à toda coletividade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) Estaduais, no sentido de acolher o presente projeto de lei que representará um avanço na salvaguarda do equilíbrio dos meios ambientes urbano e rural, como também promoverá a tutela efetiva dos consumidores (vulneráveis), das pessoas com deficiência (hipervulneráveis) e "bystanders" (consumidores por equiparação).

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2025.

Deputado JOÃO HENRIQUE  
Partido Liberal - PL

**Autor: Deputado PAULO DUARTE**

**Projeto de Lei nº 160/2025**

**Processo nº 182/2025**

Obriga a seguradora a comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou ao corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta para contratação de seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º A seguradora fica obrigada em qualquer hipótese a comunicar formalmente o consumidor proponente, o seu representante legal ou o corretor de seguros, sobre a decisão de não aceitação da proposta para contratação do seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º A seguradora terá o prazo máximo de 25 dias para cientificar a recusa descrita no caput, a contar da data do protocolo da proposta.

§2º A seguradora poderá solicitar esclarecimentos para decidir sobre a aceitação ou não da proposta, devendo o prazo descrito no §1º ter novo início que deverá contar a partir da data de protocolo de novas informações.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará ao infrator às sanções previstas nos artigos 56 e 57 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§1º A multa de que trata o inciso I do art. 56 e o caput do art. 57 da Lei Federal 8.078 /1990 terá seu valor revertido para o Fundo pertinente a pessoa jurídica de direito público que impuser a sanção.

§2º Os recursos oriundos das sanções aplicadas sob a jurisdição dos municípios, na ausência de fundos próprios, serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º O cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei será fiscalizado pelos órgãos e/ou entidades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DUARTE  
Deputado Estadual- PSB

#### JUSTIFICATIVA

Inicialmente cabe ressaltar que a iniciativa está em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial com o seu art. 24, incisos V e VIII, que determina a competência concorrente da União, Estado e Distrito Federal legislarem sobre consumo e consumidor.

A proposição encontra respaldo também nas ADI's nº 5939 e nº 7416. Vejamos:

*ADI Nº 5939 - PUBLICADA NO ANO DE 2020.*

*"CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI 16.055/2017*

DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET. OBRIGAÇÃO DE ESTENDER O BENEFÍCIO DE NOVAS PROMOÇÕES AOS CLIENTES PREEXISTENTES. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e nos Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I). 3. Entendimento recente desta SUPREMA CORTE no sentido de conferir uma maior ênfase na competência legislativa concorrente dos Estados quando o assunto gira em torno da defesa do consumidor (ADI 5.745, Rel. ALEXANDRE DE MORAES, Red. p/ acórdão: Min. EDSON FACHIN, julgado em 7/2/2019). 4. A Lei 16.055/2017 do Estado de Pernambuco, cujo conteúdo foi reproduzido pelo artigo 35 da Lei pernambucana 16.559/2019, tem reflexos no campo das atividades fornecidas e do direito do consumidor, porém com especificidade e priorização deste. Embora a lei tenha como destinatárias empresas dedicadas aos serviços continuados, sua principal finalidade é a implementação de um modelo de informação ao consumidor usuário daqueles serviços, no qual a oferta de novos benefícios e condições contratuais é, em caráter informativo e facultativo, estendida ao consumidor preexistente. 5. Não há violação ao princípio da isonomia (CF, art. 5º, caput) quando a lei estadual apenas permite que chegue ao conhecimento de clientes preexistentes as mesmas promoções oferecidas para atrair nova clientela. 6. O princípio da livre iniciativa, garantido no art. 170 da Constituição, não proíbe o Estado de atuar subsidiariamente sobre a dinâmica econômica para garantir o alcance de objetivos indispensáveis para a manutenção da coesão social, entre eles a proteção do consumidor (art. 170, V, da CF), desde que haja proporcionalidade entre a restrição imposta e a finalidade de interesse público, como ocorre no caso. 7. Ação Direta conhecida parcialmente e, na parte conhecida, julgada improcedente". (ADI 5939, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 16/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe196 DIVULG 05-08- 2020 PUBLIC 06-08-2020)."

ADI Nº 7416 - PUBLICADA NO ANO DE 2022

"CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI Nº 5.885/2022 do Estado de Mato Grosso do Sul. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET. OBRIGAÇÃO DE ESTENDER O BENEFÍCIO DE NOVAS PROMOÇÕES AOS CLIENTES PREEXISTENTES. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA. Essa CORTE já reconheceu a constitucionalidade de leis estaduais que, no todo ou em parte, traziam "normas protetivas e de responsabilização por danos ao consumidor que, rigorosamente contida nos limites do art. 24, V e VIII, da Carta Política, em nada interferem no regime de exploração, na estrutura remuneratória da prestação dos serviços ou no equilíbrio dos contratos administrativos" (ADI 6.064/RJ, Rel. Min. Rosa Weber). Além disso, no tocante à competitividade com os demais provedores regionais, insta observar que, apesar de a requerente argumentar que a obrigatoriedade trazida pela Lei 5.885/2022 implicaria prejudicial ônus econômico-financeiro às empresas prestadoras de serviço de internet, não são explicitados os reais gastos que decorreriam da inserção da informação na fatura dos clientes, nem, pois, a alegada perda de qualidade do serviço ofertado. Ainda, é preciso destacar que o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte não pode obstar a proteção ao consumidor, nem ir em encontro ao acesso dos clientes a uma informação adequada. Assim, também não assiste razão à requerente no que diz respeito à inconstitucionalidade material da Lei 5.885/2022. Diante do exposto, conheço da ação direta e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, para reconhecer a constitucionalidade da Lei 5.885/2022 do Estado de Mato Grosso do Sul."

Veja-se que o STF já sedimentou entendimento de constitucionalidade de leis estaduais que, no todo ou em parte, traz normas protetivas e de responsabilização por danos ao consumidor. Respalhando, assim, o presente projeto sob análise.

Pois bem, o presente projeto visa obrigar a seguradora a comunicar formalmente o consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul que tem sua proposta para contratação de seguros recusada pela seguradora.

É sabido que os seguros é uma ferramenta necessária para gerenciar riscos em caso imprevistos. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) informa que, no acumulado de 2024, houve um crescimento de 12,2% em relação ao ano anterior. Já o crescimento real em 2024, já descontada a inflação do período, foi de 7,6%.

Entretanto, os consumidores não recebem tratamento devido quando tem sua proposta para contratação não aceita pela seguradora. As empresas recusam a proposta sem qualquer justificada, deixando o consumidor sem esclarecimentos sobre a recusa na contratação.

Convém mencionar que, de acordo com a Circular SUSEP Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, a seguradora que se recusa a contratar proposta de seguro deve em qualquer hipótese cientificar sua recusa na contratação, mas a determinação

não é cumprida e nem há fiscalização.

Desta forma, o presente Projeto de Lei, buscando garantir a efetividade da norma, implementa como órgão fiscalizador as entidades municipais e estaduais de defesa do consumidor, garantindo. Isso possibilitará esclarecimento necessário ao consumidor do estado acerca da recusa da proposta de contratação de seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

De outro norte, convém mencionar que o Projeto de Lei por dispor sobre Direito do Consumidor é matéria de ordem pública, devendo ser aplicado de forma imediata, visto que, visa proteger interesse do consumidor de Mato Grosso do Sul.

Ressaltamos que a matéria versada neste projeto de lei não está entre aquelas reservadas à iniciativa do Governador do Estado, conforme se depreende da análise do teor do § 1º do art. 67 da Constituição Estadual.

Portanto, o processo legislativo referente a matéria veiculado por esta proposição pode ser iniciado por qualquer Deputado Estadual.

À vista desses relevantes motivos, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares, contando, desde logo, com sua imprescindível aquiescência.

**Autora: Deputada MARA CASEIRO**

**Projeto de Lei nº 161/2025**

**Processo nº 183/2025**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município de Batayporã - MS.

Art. 1º Fica incluída no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Festa de Santo Antônio de Pádua, a ser realizada, anualmente, no município de Batayporã - MS, na semana em que recair o dia 13 de junho.

Parágrafo único. A data de 13 de junho faz referência à celebração do Dia de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município de Batayporã.

Art. 2º A Festa de Santo Antônio de Pádua é reconhecida como manifestação cultural, tradicional e popular do Município de Batayporã, de relevante valor histórico e comunitário, integrando o patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de junho de 2025.

MARA CASEIRO  
Deputada Estadual / PSDB

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a tradicional Festa de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município de Batayporã - MS, realizada anualmente na semana em que se insere o dia 13 de junho.

Com origens datadas de 1972, a festividade consolidou-se ao longo das décadas como uma das mais representativas do calendário junino no Vale do Ivinhema, sendo reconhecida pela população como expressão viva da fé, da cultura e da história local. A Festa de Santo Antônio é marcada por celebrações religiosas, eventos culturais, apresentações artísticas e atividades que envolvem toda a comunidade, fortalecendo os laços sociais e preservando as tradições populares da região.

Sua importância transcende o aspecto religioso, configurando-se como manifestação de relevante valor histórico e comunitário, integrando o patrimônio imaterial de Batayporã. Por seu caráter inclusivo e pela capacidade de mobilização social, a festa representa também um vetor de desenvolvimento local, ao estimular o turismo e dinamizar a economia do município, por meio do comércio e da prestação de serviços durante o período de realização do evento.

Reconhecendo a relevância dessa manifestação cultural, a Festa de Santo Antônio de Pádua já foi oficialmente incluída no Calendário de Datas e Eventos do Município de Batayporã, por meio da Lei Municipal nº 1.208, de 29 de agosto de 2019.

Assim, a sua inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado representa um passo importante no sentido de valorizar e dar visibilidade estadual a uma tradição profundamente enraizada na identidade do povo bataiporanense.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa reconhecer e preservar um legado cultural e religioso que há mais de 50 anos fortalece a memória, a fé e a coesão social da comunidade local, promovendo também o intercâmbio cultural entre diferentes regiões do Estado.

No mais, é importante ressaltar que inclusão da Festa de Santo Antônio de Pádua no Calendário Oficial de Eventos de Mato Grosso do Sul decorre de solicitação formulada pela Câmara Municipal de Batayporã, por proposição do Vereador Presidente Fabio Vinicius Santana de Mello (documento anexo), como uma forma de reconhecer e valorizar essa tradicional festividade regional. Além disso, a Prefeitura Municipal de Batayporã, por meio de ofício subscrito pelo Prefeito Germino da Roz Silva, também manifestou amplo apoio do Município à inclusão da Festa no Calendário Estadual (documento anexo).

Assim, não há dúvidas de que tanto a solicitação da Câmara de Vereadores, quanto a manifestação de apoio do Município, contemplam de forma inequívoca o critério de "alta significação para a sociedade ou para segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos do Estado", de que trata o art. 3º da Lei nº 3.945/2010.

Por fim, quanto à competência legislativa para a propositura da matéria, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu art. 24, confere competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre temas como cultura e proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico (incisos VII e IX).

Nessa seara, cabe à União a edição de normas gerais (§ 1º), não excluindo a competência suplementar dos Estados (§ 2º). Assim, é plenamente legítimo que o Estado de Mato Grosso do Sul disponha sobre a inclusão de eventos culturais no seu Calendário Oficial, no exercício de sua autonomia para organizar políticas públicas voltadas à valorização da cultura e promoção do turismo local.

No plano estadual, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (art. 65, III, e art. 67) e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa (art. 167, I) asseguram a iniciativa parlamentar para a apresentação de projetos de lei ordinária, como o ora proposto.

Dessa forma, verifica-se a regularidade formal e material da proposta, não havendo vício de iniciativa, sendo plenamente válida e legítima sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo Estadual. Razões pelas quais, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(1008)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 03/07/2025

- 1 - Projeto de Resolução nº 010/2025  
Processo nº 179/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Dispõe sobre a criação do serviço voluntário de Capelania Parlamentar na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/07/2025

- 1 - Projeto de Resolução nº 009/2025  
Processo nº 176/2025

**Deputado ZÉ TEIXEIRA** - Cria a Comenda do Mérito Legislativo das Filhas de Jó Internacional, em Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/07/2025

- 1 - Projeto de Lei nº 154/2025  
Processo nº 173/2025

**Deputado PAULO DUARTE** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Planalto e Adjacentes (AMJPlan) de Ponta Porã.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO  
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 03/07/2025

1 - Projeto de Lei nº 158/2025  
Processo nº 178/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 22/2025** - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.854, de 21 de maio de 1998, que autoriza a constituição da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.

2 - Projeto de Lei nº 159/2025  
Processo nº 181/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade.

3 - Projeto de Lei nº 160/2025  
Processo nº 182/2025

**Deputado PAULO DUARTE** - Obriga a seguradora a comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou ao corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta para contratação de seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

4 - Projeto de Lei nº 161/2025  
Processo nº 183/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município de Batayporã - MS.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/07/2025

1 - Projeto de Lei nº 155/2025  
Processo nº 174/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Institui e Inclui no Calendário Oficial do estado do Mato Grosso do Sul, a Campanha "Namoro Sem Violência", de Prevenção e Conscientização nas Relações Afetivas de Namoro entre Adolescentes.

2 - Projeto de Lei nº 156/2025  
Processo nº 175/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Reconhece o javali (*Sus scrofa*) e seus híbridos como praga e espécie exótica invasora no Estado de Mato Grosso do Sul, e institui normas para o controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional, declaradas nocivas ao meio ambiente, à saúde pública, à agropecuária e à fauna silvestre nativa, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 157/2025  
Processo nº 177/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre as diretrizes para instituição do Programa Estadual de Atenção Integral e Sistemática às Pessoas com Doenças Raras – PEAIS-DR, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/07/2025

1 - Projeto de Lei nº 152/2025  
Processo nº 171/2025

**MESA DIRETORA (2025-2026)** - Altera a denominação do Município de Rio Verde de Mato Grosso para Rio Verde do Pantanal e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 153/2025  
Processo nº 172/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre normas de segurança, operação e fiscalização da atividade de balonismo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/07/2025

1 - [Projeto de Lei nº 140/2025](#)

Processo nº 156/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 20/2025** - Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, e altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.830, de 9 de março de 2022, nos termos que menciona.

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

### ATA Nº 62 – 25 DE JUNHO DE 2025

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e dois minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Sessenta da Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 1081/25 do Ministério Público de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 12343/25 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul; Email do Diretor da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Nova Andradina. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Zé Teixeira, Pedro Kemp e Caravina. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Renato Câmara, Lucas de Lima e João Henrique. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usou da palavra o Deputado Neno Razuk. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em **redação final e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 9/24** de autoria da Deputada Mara Caseiro. Foi aprovado em **primeira discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 138/25** de autoria do Poder Executivo. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 289/24** de autoria do Deputado Junior Mochi. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 31/25** de autoria do Deputado Zeca do PT; **Projeto de Lei nº 121/25** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada aos familiares de Neivas Horacio de Castro; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada aos familiares de Rosa Maria Cansian; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada aos familiares de Nivaldo Silvestre; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brillante – MS, pelo notável protagonismo e comprometimento com o fortalecimento da educação pública, demonstrado por meio da realização do 1º Encontro Regional Formativo e de Socialização de Vivências das Políticas Educacionais, realizado nos dias 5 e 6 de junho de 2025, no município de Rio Brillante; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara em homenagem ao Dia da Comunidade Japonesa no Brasil, celebrado no dia 18 de junho; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada às jovens Giovana Vitória de Souza Ajala e Isabella Mariany de Souza Ajala, em reconhecimento ao destaque alcançado por ambas na 40ª edição do concurso Beleza Fashion Brasil, o maior certame de beleza do país, realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2025, em Campo Grande – MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada à Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos – DEFURV/MS, na pessoa de seu Delegado-Titular, Sr. Francis Flávio Araújo Tadano Freire, extensiva a todos os(as) servidores(as), investigadores(as), escrivães, agentes e demais profissionais que compõem essa valorosa unidade policial, pela expressiva redução nos índices de furtos e roubos de veículos no 1º quadrimestre do biênio 2024/2025 em Campo Grande e demais regiões sob a sua circunscrição; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçada ao Senhor Júnior Degobi de Souza – Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo ato de bravura, dedicação e espírito de solidariedade demonstrados no dia 05 de janeiro de 2025, domingo, ao retornar do estado de Santa Catarina, quando se deparou com um grave acidente na BR-101, envolvendo uma família de turistas argentinos — um casal e dois filhos; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Zé Teixeira endereçada ao jovem atleta Vinícius Coelho Ribeiro, pela conquista do 1º lugar no 9º Campeonato Sul-Americano de Wushu Sanda, na Categoria Infantil até 60 kg, realizado entre os dias 19 e 23 de junho de 2025, na cidade de Buenos Aires, Argentina; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Zeca do PT endereçada ao engenheiro agrônomo, professor e escritor, Ermínio Guedes, pelo lançamento de seu livro “A Revolta da Natureza”, ocorrido no último dia 13 de junho, em Dourados/MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Casa endereçada às autoras Helen Suzuki e Rachel Anderson, com cópia ao Sr. Aleixo Paraguassu, pelo lançamento da obra “Vontade Indomável - A História de Aleixo



## FRENTES PARLAMENTARES – 2025

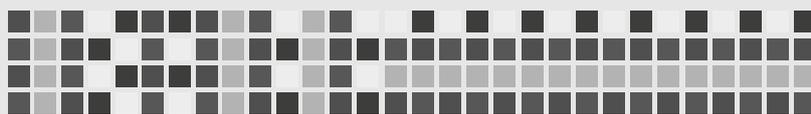
### 12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA	
Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Coronel Davi (PL)
Gleice Jane (PT)	Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)	Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Lidio Lopes (Patriota)
Lucas de Lima (Sem Partido)	Marcio Fernandes (MDB)
Paulo Duarte (PSB)	Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)	Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA	
Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP	
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21	
Coronel David (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ	
Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP	
Ato 04 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
João Henrique	Paulo Corrêa
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Roberto Hashioka
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS	
Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 23/24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24/25	
Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25	
Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25/26	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26	
Renato Câmara (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL	
Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26/27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28	
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT
Neno Razuk	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6	
Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Razuk
João Henrique	Pedrossian Neto
Lidio Lopes	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8	
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15	
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Lopes
Gerson Claro	Paulo Corrêa
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Pedro Kemp
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Roberto Hashioka
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Coronel David	Neno Razuk
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Neno Razuk
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22	
Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Roberto Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11	
Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT



# Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Data Comemorativa	Eventos no Estado/MS	Lei nº	Data	D.O. nº	Data
Maio a junho	Campanha do Agasalho	6.276	15/7/2024	11.556	16/7/2024
1º de junho	Semana Sul-Mato-Grossense do Leite	4.409	30/9/2013	8.527	1º/10/2013
1º de junho	Dia do Voluntário da Defesa Civil	4.542	18/6/2014	8.699	23/6/2014
1º de junho	Dia Estadual de Combate ao Femicídio e a Semana Estadual de Combate ao Femicídio	5.202	30/5/2018	9.668	4/6/2018
1º a 30 de junho	Junho Verde da Esperança da Consciência Jovem	5.289	18/12/2018	9.804	19/12/2018
Entre 1º e 30 de junho	Junho Vermelho	5.756	18/11/2021	10.684	19/11/2021
2 de junho	Dia da Comunidade Italiana	1.886	23/6/1998	4.821	24/7/1998
7 de junho	Dia Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis	5.961	21/10/2022	10.970	24/10/2022
7 de junho	Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette	6.133	31/10/2023	11.309	1º/11/2023
3 a 10 de junho	Semana de Mobilização Estadual para Doação de Medula Óssea	3.750	30/9/2009	7.554	1º/10/2009
9 de junho	Dia Estadual da Eletromobilidade	5.535	25/6/2020	10.205	16/6/2020
12 de junho	Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo	5.579	15/10/2020	10.303	17/10/2020
Semana de 12 de junho	Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita	6.261	21/6/2024	11.530	24/6/2024
13 de junho	Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul	5.069	29/9/2017	9.505	2/10/2017
13 de junho	Dia da Padroeira do Município de Campo Grande – Mato Grosso do Sul	5.458	16/12/2019	10.053	18/12/2019
13 a 17 de junho	EXPONAN – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina	5.091	17/11/2017	9.535	20/11/2017
15 de junho	Dia da Agricultura Irrigada	6.274	15/7/2024	11.556	16/7/2024
Última semana do outono	Semana de Prevenção e Combate da Gripe H1N1	5.540	13/7/2020	10.223	14/7/2020
18 de junho	Dia da Comunidade Japonesa	1.979	8/7/1999	5.036	9/7/1999
18 de junho	Dia Estadual do Profissional de Química	4.390	16/7/2013	8.474	17/7/2013
19 a 26 de junho	Semana Estadual Antidrogas	4.684	15/6/2015	8.940	16/6/2015
23 a 29 de junho	Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica	5.491	10/3/2020	10.111	11/3/2020
26 a 29 de junho	Feira do Peixe de Aquidauana	1.423	1º/10/1993	3.641	4/10/1993
27 de junho	Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.360	12/6/2013	8.452	17/6/2013
27 de junho	Padroeira do Estado de Mato Grosso do Sul Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	5.121	27/12/2017	9.562	28/12/2017
28 de junho	Dia Estadual da Consciência sobre as Doenças Crônicas Não Transmissíveis	6.154	11/12/2023	11.347	12/12/2023
1ª semana/junho	Semana Estadual de Ações de Defesa Civil	4.235	31/7/2012	8.244	1º/8/2012
2ª Quinzena/junho	Festa da Comunidade Nordestina em Coxim	3.727	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
1º sábado/junho	Festival de Pesca do Tucunaré	4.590	2/12/2014	8.812	3/12/2014
2º Domingo/junho	Dia do Pastor Evangélico	3.409	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
Semana de 29 de junho (São Pedro)	Festa da Fogueira em Jateí	3.729	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
Mês de junho	Arraiá da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul	6.123	9/10/2023	11.291	10/10/2023
Mês de junho	Festa do Padroeiro – Santo /Antônio da Colônia Zanata	6.144	29/11/2023	11.334	30/11/2023
Mês de junho	Festa do Padroeiro São João Batista no Município de Bataguassu	6.235	20/5/2024	11.497	21/5/2024
2ª semana/junho	AGRIPESI – Feira de Agricultura, Avicultura, Pecuária Suinocultura e Integração de São Gabriel do Oeste	5.399	18/9/2019	9.991	20/9/2019
3ª semana/junho	Semana de Enfrentamento e Combate ao Crack no Estado	4.032	26/5/2011	7.958	27/5/2011
Mês de junho	Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.236	7/8/2012	8.249	8/8/2012
Mês de junho	"Festa do Sereno" de Batayporã	5.007	1º/6/2017	9.422	2/06/2017
Mês de junho	Junho Prata	5.215	12/6/2018	9.676	15/6/2018
		5.546	27/7/2020	10.237	28/7/2020



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243